LEI Nº 0300/2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2022, e dá outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 810.825,00 (Oitocentos e dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	**Fundo Municipal de Saúde – Sec de Saúde**	
10.301.2001.2061	**Manter ações de custeio de serviços públicos de saúde**	
632	**Transf. Estado ref. Convênios e Instr. Congêneres vinc. à Saúde**	
33903001	Material de Consumo	150.000,00
10.302.2001.1013	**Adquirir Equipamento/Veíc, Ambulância e/ou Unidade Móvel**	
632	**Transf. Estado ref. Convênios e Instr. Congêneres vinc. à Saúde**	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	82.508,00
10.302.2001.1060	**Reforma da Unidade Mista de Saúde de Pedra Lavrada**	
500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
449051.01	Obras e Instalações	17.350,00
632	**Transf. Estado ref. Convênios e Instr. Congêneres vinc. à Saúde**	
449051.01	Obras e Instalações	560.967,00
	Total Geral	**810.825,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do Convênios nº 0033/2022 e 0073/2022 celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e o Convênio 0045/2022 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura de Pedra Lavrada-PB, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 275/21, de 14 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2022.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 11 de agosto de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito